



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA Nº 619/2018

DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 14/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

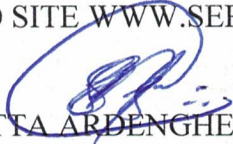
Art. 1º. O(a) servidor(a) **Maria Laudelina Cesário da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, padrão de vencimento Referência P-39, passa a inatividade por aposentadoria por idade, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de maio de 2018.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Sérgio José Dias nº 81 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana-SP
E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454 - Fax: (16) 3987 5018
www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33

PORTARIA Nº 14/2018

**CONCEDE APOSENTADORIA
A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DÉBORA MANFRIN DO BEM, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria voluntária por implemento de idade concedido pela consultoria, entendendo por devido o pagamento proporcional do benefício;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, e art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

Considerando o tempo de contribuição da servidora e a base de cálculo estabelecida no art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade a Maria Laudelina Cesário da Silva, contratada pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Assistente Jurídico, Ref. P-19, nos moldes do art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006.

Art. 2º. A aposentada fará jus ao recebimento de proventos de forma proporcional ao tempo de contribuição.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se na forma da Lei.

IPREMUS

21 de Maio de 2018.


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA